



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 60/2022 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0006016-77.2022.6.17.8000)**

REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 7.892/2013, 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 04/08/2022

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa ao Registro de Preços para eventual locação de bens móveis (mesas e cadeiras plásticas) para serem utilizados nos locais de votação onde não há tais bens disponíveis para funcionamento pelas Seções Eleitorais, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 - O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma e nas condições previstas neste Edital, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme item 1.1 da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO III).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.gov.br/compras.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 5.7.1.1 deste Edital;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

3.10 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784/1999.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 04 de agosto de 2022 (horário de Brasília/DF), deverá conter:

4.1.1 - a especificação do objeto no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

4.1.2 - o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

4.1.2.1 - o **preço unitário dos lotes** será a soma dos preços unitários de cada um dos itens integrantes dos lotes.

4.2 - o prazo de garantia, que deverá ser de, no mínimo, o disposto no Termo de Referência (ANEXO I);

4.3 - A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.

4.4 - Após a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar documento, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, o qual deverá conter a composição do preço ofertado na fase de lances, discriminado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, conforme o Modelo de Composição de Preços (ANEXO II).

4.5 - Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado no item.

4.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

4.7 - Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

4.8 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.2 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

5.3 - O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no Capítulo "2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO", mediante consulta ao:

5.3.1 - SICAF;

5.3.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

5.3.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

5.4 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

5.4.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF.

5.4.2 - Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa licitante deverá apresentar, por meio de certidões negativas ou equivalentes, a documentação referente:

a) ao CNPJ;

- b) às Fazendas Federal e Municipal;
- c) à Seguridade Social;
- d) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.4.3 - Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

5.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de regularidade trabalhista:

5.5.1 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.

5.6 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.7 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

5.7.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

5.7.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

5.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pedidos de esclarecimento, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br / cpltrepe@gmail.com, ou para o fax n.º (81) 3194-9283/3194-9285.

6.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: “.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”.

6.1.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br / cpltrepe@gmail.com.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o Capítulo "DA PROPOSTA" e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), em moeda corrente nacional.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de MENOR PREÇO, disposto no Capítulo 8, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.

6.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem 6.15.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no item 6.15 e seguintes, para exercício do mesmo direito.

6.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos subitens 6.15.1 a 6.15.3, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.16.1 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16.1.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:

d.1.1) que o licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de empregados da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do empregado.

6.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

6.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o NOVO PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, no sistema.

6.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 6.25.

6.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinício, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.21 - Constatada a hipótese do item 6.16, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do MENOR PREÇO disposto no Capítulo 8, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

6.22 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.17.

6.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.23.1 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

6.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO IV, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (ANEXO III).

6.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.25.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração, na forma do item 6.21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de 3 (três) dias, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 3 (três) dias, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos que não podem ser aproveitados.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de

regularização fiscal de que trata o item 6.25.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO DOS LOTES.

8.1.1 - O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora.

8.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO III) no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a convocação.

8.2.1 - A proposta da licitante declarada vencedora poderá ser desclassificada até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, se houver a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 8.4.

8.3 - Conforme disposto no Decreto n.º 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.1 - No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

8.3.2 - O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.

8.3.3 - Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.

8.3.4 - O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8.4 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.15 a 6.25.

8.5 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO III), injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.4, sem prejuízo do disposto no Capítulo 10 deste Edital.

8.6 - Após o início da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser adquiridos os bens/contratados os serviços dentro do prazo de sua validade, de acordo com o item 1.2.

8.7 - A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho, observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços (ANEXO III) e na proposta da licitante fornecedora.

8.8 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, quando da emissão da(s) nota(s) de empenho, apresentar ao TRE/PE, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e n.º 1.663/2016, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.8.1 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

(ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

8.8.2 - Alternativamente à declaração supramencionada, o TRE/PE poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme disposto no item 1.2 deste Edital.

9.1.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o TRE/PE a adquirir o material objeto deste Edital ou a firmar contratações em quantidade superior ao mínimo a ser adquirido/contratado, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s)/prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao licitante registrado a preferência de fornecimento/contratação, em igualdade de condições.

9.1.2 - Uma vez cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços (ANEXO III) implicará o compromisso da beneficiária de fornecimento/contratação nas condições ali estabelecidas.

9.1.3 - As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a seu cancelamento, à revisão dos preços e ao pagamento, encontram-se no ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.4 - A licitante vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que receber a comunicação.

9.1.4.1 - O prazo de que trata o subitem 9.1.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) não entregar os documentos exigidos no certame;

d) causar atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando empregados em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

10.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicafe, pelo prazo de até cinco anos;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

10.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.4.2 - As comunicações à licitante poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

10.4.3 - A licitante não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

10.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ver CLÁUSULA 7 DO ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12 - DO PAGAMENTO

Conforme Capítulo "DO PAGAMENTO" constante da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

13.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

13.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

13.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

13.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando empregados em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

13.1.6 - atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

13.1.7 – atender também aos seguintes critérios:

13.1.7.1 – Apresentar a comprovação da regularidade do fabricante dos produtos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

13.1.7.1.1 – Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

13.1.7.1.2 – - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

13.1.7.2 – observar que, para os produtos (cadeiras plásticas monobloco) a serem fornecidos no âmbito do serviço licitado, é obrigatória a apresentação da certificação de segurança do INMETRO (Portaria n.º 341, de 22 de julho de 2014 e Portaria n.º 342, de 22 de julho de 2014), que especifica as características físicas e dimensionais e requisitos exigíveis para aceitação das cadeiras plásticas monobloco, bem como, estabelece os métodos para determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade;

13.1.7.3 - atender às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas a prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e se comprometer a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

13.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo às obrigações da beneficiária da Ata (ANEXO III), declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos para a presente licitação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

14.3 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante fornecedora, ressalvado o disposto no item 14.8.

14.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante fornecedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.9 – É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

14.10 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

14.11 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/2016), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Contratante.

14.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

14.13 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

14.14 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.15 - Aplica-se à execução do objeto deste Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

14.16 – Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- ANEXO I - Termo de Referência**
- ANEXO II - Modelo de Composição de Preços**
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços**
- ANEXO IV - Cadastro para assinatura de Ata/Contrato**

Recife, 21 de julho de 2022.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora Chefe



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 60/2022 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO – CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Lote 1- Recife		Unidade	Cód. BR (CATSER)	Natureza da despesa	Qtd. Máxima total por item	Qtd. Mínima por item	Preço Unitário Máximo Admitido
ITEM 1	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/22 a 05/10/2022	Unidade	00002046-0 – LOCAÇÃO DE MESA/CAD EIRA. Descrição complementar conforme edital	39.14	915	274	30,41
ITEM 2	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/2022 a	Unidade			1096	328	23,06

	05/10/2022						
ITEM 3	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade			915	274	30,42
ITEM 4	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade			1096	328	25,00

Lote 2 - Olinda e Paulista		Unidade	Cód. BR (CATSER)	Natureza da despesa	Qtd. Máxima total por item	Qtd. Mínima por item	Preço unitário Máximo admitido
ITEM 5	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/22 a 05/10/2022	Unidade	00002046-0 - LOCAÇÃO DE MESA/CAD EIRA. Descrição complementar conforme edital	39.14	290	87	26,74
ITEM 6	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação	Unidade			234	70	24,06

	para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/22 a 05/10/2022						
ITEM 7	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade			290	87	35,56
ITEM 8	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade			234	70	25,75

Lote 3 - Jaboatão dos Guararapes		Unidade	Cód. BR (CATSER)	Natureza da despesa	Qtd. Máxima total por item	Qtd. Mínima por item	Preço unitário Máximo Admitido
ITEM 9	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/22 a 05/10/2022	Unidade	00002046-0 - LOCAÇÃO DE MESA/CAD EIRA. Descrição complementar conforme edital	39.14	436	130	26,74
ITEM 10	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito	Unidade			405	121	24,06

	estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/22 a 05/10/2022						
ITEM 11	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade			436	130	35,55
ITEM 12	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade			405	121	25,75

1.1 - Havendo discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - LOTE 1 - Locação de mesas e cadeiras plásticas, com a sua respectiva distribuição e recolhimento em imóveis que funcionam como locais de votação nos municípios de **Recife**, de acordo com os quantitativos abaixo enumerados, para cada turno das eleições:

LOTE 1	Zona Eleitoral	Município	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 1	ITEM 2
			Quant. mesas (mínimo)	Quant. cadeiras (Mínimo)	Quant. mesas (Máximo)	Quant. cadeiras (Máximo)
1	1	Recife	29	39	98	128
1	2	Recife	39	42	129	140
1	3	Recife	18	13	60	45

1	4	Recife	52	63	174	211
1	5	Recife	9	15	30	50
1	6	Recife	48	39	160	128
1	7	Recife	13	21	44	70
1	8	Recife	48	69	159	230
1	9	Recife	6	3	22	12
1	149	Recife	12	24	39	82
Total			274	328	915	1096

2.2 - LOTE 2 - Locação de mesas e cadeiras plásticas, com a sua respectiva distribuição e recolhimento em imóveis que funcionam como locais de votação nos municípios de **Olinda, Paulista**, de acordo com os quantitativos abaixo enumerados, para cada turno das eleições:

LOTE 2	Zona Eleitoral	Município	ITEM 3 Quant. mesas (mínimo)	ITEM 4 Quant. cadeiras (mínimo)	ITEM 3 Quant. mesas (Máximo)	ITEM 4 Quant. cadeiras (Máximo)
2	12	Paulista	12	12	42	40
2	114	Paulista	21	32	72	108
2	146	Paulista	4	6	13	20
2	100	Olinda	8	20	28	66
2	117	Olinda	42	0	135	0
Total			87	70	290	234

2.3 - LOTE 3 - Locação de mesas e cadeiras plásticas, com a sua respectiva distribuição e recolhimento em imóveis que funcionam como locais de votação no município de **Jaboatão dos Guararapes**, de acordo com os quantitativos abaixo enumerados, para cada turno das eleições:

LOTE 3	Zona Eleitoral	Município	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 5	ITEM 6
--------	----------------	-----------	--------	--------	--------	--------

			Quant. mesas (mínimo)	Quant. cadeiras (mínimo)	Quant. mesas (máximo)	Quant. cadeiras (máximo)
3	11	Jaboatão dos Guararapes	30	40	99	132
3	118 *	Jaboatão dos Guararapes	58	39	194 *	130 *
3	147	Jaboatão dos Guararapes	42	42	143	143
Total			130	121	436 *	405 *

2.4 - Planilha Informativa do preço de cada item **para o fim de indenização**, nos termos da Cláusula “Das Obrigações da Beneficiária da Ata”, do Anexo III – Ata de Registro de Preços.

Bem locado	Especificação	Valor a ser indenizado
Mesa plástica	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos	
Cadeira plástica	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos	

3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - LOCAIS DE ENTREGA E RECOLHIMENTO DAS MESAS E CADEIRAS CONSTANTES NOS LOTES 1, 2 E 3.

Lote 1	Zona Eleitoral	Município	Local de entrega/recolhimento	Endereço	Mesas (Item 1) MÁXIMO ESTIMADO	Cadeiras (Item 2) MÁXIMO ESTIMADO	Justificativas
1	1ª	Recife	Centro de Educação Infantil Bernard Van Leer	Rua Francisco Valpassos, s/n – Brasília Teimosa	12	16	Trata-se de uma creche, com 6 (seis) seções, na qual os mobiliários não são adequados, em sua maioria, para uso de

							adultos.
1	1ª	Recife	Faculdade Estácio do Recife	Rua Padre Bernardino Pessoa, 733 – Boa Viagem	12	16	Local de votação com 6 (seis) seções, as quais são todas montadas na quadra.
1	1ª	Recife	Escola Osvaldo Lima Filho	Av. Engenheiro Domingos Ferreira, s/n – Pina	12	16	Local de votação com 13 (treze) seções, com algumas sendo montadas na quadra do colégio.
1	1ª	Recife	Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2028 – Imbiribeira	62	80	Local de votação com 13 (treze) seções, com todas montadas no salão de festas da associação.
1	2ª	Recife	Colégio Santa Bárbara	Rua General Góis Monteiro, S/N	32	64	A necessidade de locação de mesas e cadeiras para a 2ª Zona Eleitoral, justifica-se em razão de, nos locais de votação já anteriormente especificados, não haver tais bens para o adequado funcionamento das seções eleitorais nesses locais instaladas; 2. Outrossim, a maior parte dos locais de votação possuem mobiliário em quantidade insuficiente ou inadequado para apoiar as urnas com segurança (como cadeiras com apenas um braço, ou em tamanho inadequado - como ocorre na Creche Recife 2000, ou nos colégios onde são utilizadas as quadras, para garantir um local com melhor circulação de ar, em virtude da Covid);
1	2ª	Recife	Colégio Decisão	Avenida José Rufino, 337, Estância	21	14	
1	2ª	Recife	Escola Anita Garibaldi	Rua Cônego Lira, 282, Imbiribeira	24	24	
1	2ª	Recife	Colégio 2001 – Centro Educacional Jardim São Paulo – Anexo II	Avenida São Paulo, 257, Jardim São Paulo	26	06	
1	2ª	Recife	Colégio 2001 – Centro Educacional Jardim São Paulo	Rua Vitoriano Elba, 49, Jardim São Paulo	10	00	como ocorre na Creche Recife 2000, ou nos colégios onde são utilizadas as quadras, para garantir um local com melhor circulação de ar, em virtude da Covid);
1	2ª	Recife	Creche Recife 2000	Rua Rio Solimões, S/N, Jardim Uchôa	16	32	
1	3ª	Recife	Centro Social	Rua 11 De Agosto SN -Tejipió -	33	33	São 11 seções distribuídas em salas

			Bido Krause	Recife/PE CEP:50791480			profissionalizantes, cozinha comunitária e uma creche, o mobiliário é incompatível com a instalação de seção eleitoral;
1	3ª	Recife	Creche Sonho do Povo	Rua Cordilheira, S/N UR-1 COHAB - Recife/PE – CEP 51290-570	09	12	São 3 seções - mobiliário todo voltado para crianças até 5 anos, não possuem cadeiras ou mesas apropriadas para receber uma seção eleitoral;
1	3ª	Recife	Creche Escola Governador Eduardo Campos	Rua Vale do Cariri, S/N UR 5 – COHAB CEP.51300-000	18	00	São 6 seções - trata-se também de local voltado para o público infantil, não possuindo mesas que comportam a instalação da seção eleitoral, a escola possui cadeiras usadas em eventos e irá disponibilizar.
1	4ª	Recife	Colégio Nóbrega	Av. Oliveira Lima, nº 824, Boa Vista	25	30	As seções são montadas numa quadra, por esse motivo são necessárias as mesas e cadeiras nos quantitativos indicados;
1	4ª	Recife	AG. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Av. Rio Capibaribe, nº 147, São José	42	42	Não dispõe de salas, por esse motivo as seções são arrumadas no estacionamento do prédio, necessitando de mesas, cadeiras e fitas zebradas para sua organização;
1	4ª	Recife	SESC DE SANTO AMARO	Rua Treze de Maio, nº 455, Santo Amaro	64	70	Trata-se de quadra poliesportiva de grandes dimensões, por esse motivo o mobiliário é imprescindível, no quantitativo indicado;
1	4ª	Recife	CARTÓRIO DA 04ª ZE	Praça das Cinco Pontas, nº 321, São José	8	8	Local onde serão recebidas as mídias e demais documentos necessários para a apuração dos votos, funciona também como ponto de entrega de materiais a serem

							utilizados nas seções;
1	4ª	Recife	ESC MUN CAMPINA DO BARRETO	Rua Virgílio de Melo Franco, nº 28 A, Cajueiro	3	8	
1	4ª	Recife	COLÉGIO JOSUÉ DE CASTRO	Av. Martin Luther King, 368 - Ilha Joana Bezerra	6	10	São escolas de ensino fundamental, não possuindo mesas e cadeiras para adultos em número suficiente para a montagem das seções;
1	4ª	Recife	ESC MUNICIPAL HÉLIA PEREIRA	Rua Alice Gomes, nº 37, Campo Grande	3	15	
1	4ª	Recife	ESC CENTRO PAROQUIAL CAMPO GRANDE	Estrada de Belém, nº 1425, Campo Grande	23	28	É um salão e a paróquia não dispõe das mesas e cadeiras necessárias.
1	5ª	Recife	Creche Flor do bairro da Guabiraba	Rua Cassiterita, S/ N, Brejo da Guabiraba	12	20	Por ser uma creche não possui mobiliário do tamanho adequado para o público, principalmente mesários. Possui 4 seções eleitorais.
1	5ª	Recife	Centro de Atividades Domésticas CAD	Rua Francisco Lacerda, 440, Várzea	18	30	Por ser centro de ensino técnico não possui mesas ou cadeiras com mobilidade para instalação das seções. Possui 6 seções eleitorais
1	6ª	Recife	ASSOCIAÇÃO DE AUDITORES DO TESOIRO DO ESTADO - AATEPE	AV. VER. OTACÍLIO AZEVEDO, 1145, NOVA DESCOBERTA	40	40	Possui 14 Seções Associação não é usada pelos sócios. E não possui nenhum mobiliário para ceder ao TRE-PE
1	6ª	Recife	COLÉGIO REINO MÁGICO	ESTRADA DO ARRAIAL, 2949, PARNAMIRIM	32	32	Possui 08 Seções Colégio de Educação Infantil - Só possui mobiliários para crianças pequenas
1	6ª	Recife	CMEI MÉRICA MARIA BEZERRA DA COSTA	AV. VER. OTACÍLIO AZEVEDO, 1030, BREJO DA GUABIRABA	32	0	Possui 08 Seções Colégio de Educação Infantil - Só possui mobiliários para crianças pequenas. Mas têm

							disponível cadeiras plásticas que são usadas em reuniões
1	6ª	Recife	SESI – VASCO DA GAMA	RUA VASCO DA GAMA, 145, VASCO DA GAMA	56	56	Possui 14 Seções Após reforma no prédio não há mais mobiliário adequado, para serem utilizados nas eleições. Uma vez que as mesas e cadeiras são acopladas.
1	7ª	Recife	Associação dos Criadores de Pernambuco	Rua Costa Mais, 3, Cordeiro	24	30	O local Associação dos Criadores de Pernambuco é um dos maiores locais desta 7ª Zona Eleitoral e não é uma escola ou colégio que dispõe de salas de ensino, mas se trata de local com estrutura adaptada para receber as seções, inclusive tendo que ser vistoriada a cada ano eleitoral para verificar, inclusive se tem energia elétrica nos diversos setores em que são instaladas, notadamente no que pertine à concessão de cadeiras e mesas
1	7ª	Recife	Colégio Souza Leão	Rua Rondônia, 46, Cordeiro	10	20	O Colégio Souza Leão possui cadeiras e mesas para crianças de nível primário, de maneira que suas “carteiras” não são indicadas para adultos utilizarem, sendo imprescindível, inclusive, alocar seções em quadra esportiva;
1	7ª	Recife	Colegio e Curso GGE	Rua Benfica, 286/314, Madalena	10	20	No Colégio GGE igualmente é utilizada a quadra coberta esportiva para instalar seções, de modo que a instituição não possui mobiliário para cessão além dos utilizados nas salas já ocupadas.

1	8ª	Recife	QUADRA COBERTA DO SANTA CRUZ	AV. PROF. JOSÉ DOS ANJOS, SN ARRUDA	22	29	<p>Local com 6 seções, onde serão utilizados os seguintes quantitativos:</p> <p>27 mesas: 1 para urna por seção, 3 para mesários por seção, 2 para apoio dos administradores de prédio, 1 para preenchimento de justificativas eleitorais;</p> <p>31 cadeiras: 4 para mesários por seção, 5 para administradores e 2 para preenchimento de justificativas, bem como para apoio de eleitores com pouca mobilidade ou que necessitam de acompanhantes;</p> <p>Serão disponibilizados pelo Clube Santa Cruz o quantitativo de 5 mesas e 2 cadeiras</p>
1	8ª	Recife	SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE	AV. BEBERIBE, 1285 ARRUDA	9	12	<p>Local com 11 seções, onde serão utilizados os seguintes quantitativos:</p> <p>47 mesas: 1 para urna por seção, 3 para mesários por seção, 2 para administradores de prédio, 1 para preenchimento de justificativas eleitorais;</p> <p>54 cadeiras: 4 para mesários por seção, 8 para administradores e 2 para preenchimento de justificativas, bem como para apoio de eleitores com pouca mobilidade ou que necessitam de acompanhantes;</p> <p>Serão disponibilizados pelo Clube Santa Cruz o quantitativo de 38 mesas e 42 cadeiras</p>
1	8ª	Recife	PARÓQUIA	RUA ZEFERINO	19	21	Local com 4 seções, onde

			SANTO ANTÔNIO	AGRA, 580 - ARRUDA			<p>serão utilizados os seguintes quantitativos:</p> <p>19 mesas: 1 para urna por seção, 3 para mesários por seção, 2 para apoio dos administradores de prédio, 1 para preenchimento de justificativas eleitorais;</p> <p>21 cadeiras: 4 para mesários por seção, 3 para administradores e 2 para preenchimento de justificativas, bem como para apoio de eleitores com pouca mobilidade ou que necessitam de acompanhantes;</p> <p>A Paróquia Santo Antônio não possui mobiliário adequado para uso pela Justiça Eleitoral.</p>
1	8ª	Recife	CLUBE ESPORTIVO SOBRE RODAS	RUA SALVADOR DE SÁ, 125 ARRUDA	14	16	<p>Local com 5 seções, onde serão utilizados os seguintes quantitativos:</p> <p>23 mesas: 1 para urna por seção, 3 para mesários por seção, 2 para apoio dos administradores de prédio, 1 para preenchimento de justificativas eleitorais;</p> <p>27 cadeiras: 4 para mesários por seção, 5 para administradores e 2 para preenchimento de justificativas, bem como para apoio de eleitores com pouca mobilidade ou que necessitam de acompanhantes;</p> <p>Serão disponibilizados pelo Clube Esportivo Sobre Rodas o quantitativo de 9 mesas e 11 cadeiras.</p>
1	8ª	Recife	CLUBE	ESTRADA DO	28	34	Local com 6 seções, onde

			ALEMÃO DE PERNAMBUCO	ENCANAMENTO, 216 PARNAMIRIM			<p>serão utilizados os seguintes quantitativos:</p> <p>28 mesas: 1 para urna por seção, 3 para mesários por seção, 2 para apoio dos administradores de prédio, 2 para preenchimento de justificativas eleitorais;</p> <p>34 cadeiras: 4 para mesários por seção, 7 para administradores e 3 para preenchimento de justificativas, bem como para apoio de eleitores com pouca mobilidade ou que necessitam de acompanhantes;</p> <p>O Clube Alemão alega que o seu mobiliário não atende às suas próprias demandas nos finais de semana, e que sempre alugam mesas e cadeiras para os seus eventos, e por conta disso não podem disponibilizar mobiliário para Justiça Federal.</p>
1	8ª	Recife	EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE LOURDES	AV. ROSA E SILVA, 1767 – ROSARINHO	14	20	<p>Local com 8 seções, onde serão utilizados os seguintes quantitativos:</p> <p>36 mesas: 1 para urna por seção, 3 para mesários por seção, 2 para apoio dos administradores de prédio, 2 para preenchimento de justificativas eleitorais;</p> <p>41 cadeiras: 4 para mesários por seção, 7 para administradores e 2 para preenchimento de justificativas, bem como para apoio de eleitores com pouca mobilidade ou que necessitam de acompanhantes;</p>

							No Colégio Nossa Senhora de Lourdes são instaladas seções na quadra e em salas do infantil que funcionam no térreo, o colégio disponibiliza apenas o quantitativo de 22 mesas e 21 cadeiras que são adequadas para o uso pela Justiça Eleitoral;
1	8ª	Recife	DNOCS	RUA CÔNEGO BARATA, 999 TAMARINEIRA	43	58	<p>Local com 15 seções, onde serão utilizados os seguintes quantitativos:</p> <p>65 mesas: 1 para urna por seção, 3 para mesários por seção, 3 para apoio dos administradores de prédio, 2 para preenchimento de justificativas eleitorais;</p> <p>73 cadeiras: 4 para mesários por seção, 9 para administradores e 4 para preenchimento de justificativas, bem como para apoio de eleitores com pouca mobilidade ou que necessitam de acompanhantes;</p> <p>No DNOCS são instaladas algumas seções na área externa do prédio como garagem e também no auditório e grande parte do mobiliário do Órgão não é adequado para uso pela Justiça Eleitoral. O local disponibilizará o quantitativo de 22 mesas e 15 cadeiras que são adequadas para o uso pela Justiça Eleitoral;</p>
1	8ª	Recife	ANTIGA SEDE DO TRE	A. RUI BARBOSA, 320 – GRAÇAS	10	40	Local onde serão instaladas 2 mesas receptoras de justificativas e 2 mesas receptoras de voto em trânsito, com a necessidade dos seguintes quantitativos:

							10 mesas e 40 cadeiras para apoio e para preenchimento de justificativas eleitorais.
1	9ª	Recife	Cartório Eleitoral	Praça das Cinco Pontas, 321 – São José	22	12	Esta 9ª zona eleitoral necessita do quantitativo solicitado de mesas e cadeiras descritos abaixo para atender a demanda dos locais de votação, os quais não os possuem, bem como, para atender a necessidade do contêiner que fica à disposição deste cartório durante o período eleitoral. Essa solicitação foi baseada no pedido anterior realizado para a eleição de 2020, acrescentando apenas 2 unidades de cada item por própria sugestão da chefia anterior devido à demanda na eleição passada. E pelo motivo do exíguo tempo que dispomos, bem como, pelo pequeno quantitativo de servidores lotados nesta 9ª Zona Eleitoral, ainda não tivemos tempo hábil para fazer a vistoria in loco para dimensionar a distribuição deste quantitativo por local de votação.
1	149ª	Recife	Creche Sonho de Criança	Rua Teotônio de Melo Filho, 297, Iburá	12	17	Colégio de educação infantil sem mobiliário adequado. Cada seção precisa de 4 mesas, sendo 1 para urna e três para justificativas e 4 cadeiras para os mesários, uma para colocar em cada seção caso algum idoso precise e duas para administradores de prédio.
1	149ª	Recife	Aeroporto Internacional dos	Praça Min. Salgado Filho, s/n, Imbiribeira, Recife	27	65	O Aeroporto Internacional dos Guararapes funciona como local de Posto de

			Guararapes	- PE, 51210-902			Justificativa e Local de Voto em Trânsito (média de 2.500 de eleitores justificando e previsão de 02 seções para voto em trânsito), e que se faz necessário o quantitativo para a organização e uma boa fluência dos trabalhos.
Total		Recife			915	1.096	
Lote 2	Zona Eleitoral	Município	Local de entrega/recolhimento	Endereço	Mesas (Item 3) MÁXIMO ESTIMADO	Cadeiras (Item 4) MÁXIMO ESTIMADO	Justificativas
2	12ª	Paulista	ESCOLA MUNICIPAL RUBENITA DE LIMA CAVALCANTI	RUA PETROLINA, S/N, ARTHUR LUNDGREN II	8	20	São escolas municipais de primeira infância, possuindo, nas salas, apenas mesas e cadeiras para crianças, incompatíveis com as necessidades logísticas de uma seção eleitoral
2	12ª	Paulista	ESCOLA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	AV. JOÃO PAULO II, S/N, MIRUEIRA	22	00	Temos somente uma mesa por cada sala, que é a mesa do professor, sendo que estas estão fixas no chão, de modo que não podemos aproveitá-las, pois estão em locais que não conferem uma boa dinâmica para o fluxo de votação, nem protegem o sigilo do voto.
2	12ª	Paulista	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR NILO PEREIRA	RUA DR. JOSÉ MARIANO, S/N, PARATIBE	12	20	são escolas municipais de primeira infância, possuindo, nas salas, apenas mesas e cadeiras para crianças, incompatíveis com as necessidades logísticas de uma seção eleitoral
2	114ª	Paulista	Associação Bairro do Fragoso	Rua Manoel Dionízio, 20 - Fragoso – Paulista- PE	12	18	No caso da Associação, até a eleição passada, não havia quantitativo de mesas e cadeiras

							suficientes para os trabalhos dos mesários. Tivemos também que complementar com o que havia disponível no local.
2	114ª	Paulista	Creche Tio Roberto	Av. Brasil, s/n – Jardim Maranguape – Paulista/PE	32	48	Creche Tio Roberto e na Escola Municipal Agamenon Magalhães a necessidade de se levar mesas e cadeiras ocorre por nesses locais funcionam escolas para crianças e as mesas e cadeiras são pequenas, dificultando o trabalho dos mesários nos dias de eleição. Em anos anteriores, tivemos que solicitar mesas e cadeiras de escolas do Estado para levar, complementando com as poucas mesas e cadeiras que existiam nesses locais.
2	114ª	Paulista	Escola Municipal Agamenon Magalhães	Sítio Fragoso , S/N – Fragoso – Paulista/PE	28	42	Creche Tio Roberto e na Escola Municipal Agamenon Magalhães a necessidade de se levar mesas e cadeiras ocorre por nesses locais funcionam escolas para crianças e as mesas e cadeiras são pequenas, dificultando o trabalho dos mesários nos dias de eleição. Em anos anteriores, tivemos que solicitar mesas e cadeiras de escolas do Estado para levar, complementando com as poucas mesas e cadeiras que existiam nesses locais.
2	146ª	Paulista	Escola Prof. Salvador Dimech	Rua Poeta João Neves, 290, Janga, Paulista.	8	10	Local de votação que é escola de primeira infância (Escola Salvador Dimech), possuindo, nas salas, apenas mesas e cadeiras para crianças, incompatíveis com as necessidades logísticas de uma seção eleitoral

2	146ª	Paulista	Colégio Patricia Costa	Rua Valfredo Carneiro da Silva, 515, Pau Amarelo, Paulista	5	10	Colégio Patrícia Costa) em que as mesas dos professores são pequenas e em quantitativo pequeno, em cada sala, de modo que não podemos aproveitá-las no quantitativo existente, e que, devido a escassez de opções de locais de votação para substituímos estes, não há outras opções disponíveis, e há um crescente aumento do eleitorado.
2	100ª	Olinda	Centro de Saúde de Águas Compridas	Estrada de Águas Compridas, s/n – CEP 53.190-015	5	20	Por se tratar de uma Unidade de Saúde pequena, a administração do local informou que não possui mesas para utilização pelos mesários, apenas as macas em que atendem os pacientes, por isso a necessidade de 1 mesa para cada seção, já que as macas nós utilizamos para colocar as urnas. Eles também não dispõem de cadeiras individuais para os 4 mesários de cada seção, daí a nossa solicitação de 4 cadeiras por seção, totalizando 20 cadeiras.
2	100ª	Olinda	Creche Norma Coelho	Av. Presidente Kennedy, s/n – CEP 53.010-120	18	36	Como se trata de uma creche, só há mesas e cadeiras de crianças pequenas, que não têm como ser utilizadas pelos mesários, daí a necessidade de 2 mesas e 4 cadeiras para cada seção.
2	100ª	Olinda	Cartório da 100ª ZE – Olinda	Rua Manoel de Almeida Belo, nº 1091, Bairro Novo, Olinda	5	10	Como dispomos de um espaço reduzido dentro do Cartório, fazemos a distribuição dos materiais de eleição na área de estacionamento do prédio, daí a necessidade de mesas e cadeiras para os servidores que

							realizam essa tarefa.
2	117ª	Olinda	Centro de Convenções de Pernambuco	Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-680	135	0	Justificamos, matematicamente, esse quantitativo de mesas da seguinte forma: 2 mesas para o 1º e 2º mesários manipularem os cadernos de votação, vez que haverá muita necessidade de assinaturas dos eleitores, posto que em razão da pandemia, há agora muitos eleitores sem cadastro biométrico, 1 mesa para o presidente e seu terminal e 1 mesa para a UE . Logo, totalizamos 4 mesas por seção , que multiplicados por 33 seções existentes no CECON (até o momento, posto que o TRE poderá designar mais uma mesa de Justificativa), implica numa necessidade de 132 (cento e trinta e duas mesas) a qual acrescentamos apenas mais 3 mesas, como margem de segurança, para possível composição de mesa de justificativa e/ou ponto de informação de eleitores, visto que o quantitativo de eleitores e o tamanho do espaço do CECON exigem uma organização bastante descentralizada.
Total		Paulista/Olinda			290	234	
Lote 3	Zona Eleitoral	Município	Local de entrega/recolhimento	Endereço	Mesas (Item 5) MÁXIMO ESTIMADO	Cadeiras (Item 6) MÁXIMO ESTIMADO	Justificativas
3	11ª	Jaboatão dos Guararapes	YAPOATAM Colégio e Curso	Av. Barão de Lucena, 99 – Centro – CEP: 54110-041	48	64	Na circunvizinhança dos 04 (quatro) locais de votação, que necessitam do incremento de mesas e

3	11ª	Jaboatão dos Guararapes	Casa da Cultura de Jaboatão	Pça Nossa Senhora do Rosário, 670 Centro – CEP: 54110-130	15	20	<p>cadeiras, não havia (à época do pleito) prédios públicos ou privados disponíveis para alocarmos as seções que, hoje, funcionam em quadras. Saliento que a necessidade de TTE em 2020 (e que não sabemos se persistirá no próximo pleito) diminuiu consideravelmente a quantidade normalmente solicitada pela 11ªZE</p> <p>b) como é sabido, a Justiça Eleitoral de Pernambuco suspendeu o expediente presencial desde o dia 01/03/2021 (até ulterior deliberação), orientando-nos, inclusive, a sobrestar, no PJE, os processos de Prestação de Contas de Eleição que demandassem entrega presencial de mídias e os processos com mandados de intimação a cumprir, razão pela qual não temos condições de enviar diligências externas para verificação e avaliação de possíveis novos locais de votação;</p> <p>c) o prazo concedido e que se encerra nesta data, 28/04/2021, tornou inviável quaisquer possibilidades de diligência presencial a curto prazo;</p> <p>d) nos bairros abrangidos pela 11ª ZE, cujos locais de votação carecem de reforço de mesas e cadeiras, há muita carência de prédio sem condições de abrigar seções, sobrecarregando os já existentes;</p> <p>e) os gestores dos prédios onde utilizamos mesas e cadeiras de plástico</p>
3	11ª	Jaboatão dos Guararapes	Colégio Santa Joana D'arc	Rua Armando Tavares, 525 – Conj. Muribeca – CEP: 54490-475	18	24	
3	11ª	Jaboatão dos Guararapes	Educandário José Fernandes	Av. Ministro Marcos Freire, 307 – Santo Aleixo – CEP: 54140-390	18	24	

						<p>disponibilizam absolutamente todo o material disponível naquelas unidades, porém não é suficiente porque as demais salas são destinadas à educação infantil e possuem o mobiliário adequado às faixas etárias atendidas;</p> <p>f) o que podemos afirmar, hoje, é que o cenário da pandemia da Covid-19 é incerto e desconhecemos em quais circunstâncias o Pleito 2022 será realizado, especificamente quanto à necessidade de distanciamento social, o que, sem dúvida alguma, impacta no quantitativo de mesas necessárias para o adequado funcionamento das mesas receptoras de votos;</p> <p>g) desde já, entendemos que fica descartada a possibilidade de parcerias com bares e restaurantes, pois todos funcionam no final de semana da eleição.</p> <p>Em tempo, saliento que, por ocasião do Pleito 2020, foi solicitado um quantitativo bem menor do material supra, em razão da grande quantidade de TTE's adotados pelo TSE para os locais de votação.</p> <p>Por fim, informo que foram envidados esforços no sentido de diligenciarmos os locais de votação desta 11ªZE, objetivando viabilizar uma realocação de seções e consequente diminuição no quantitativo de mesas e cadeiras solicitados, porém constatamos que não houve mudança no</p>
--	--	--	--	--	--	---

							quadro de escolas e instituições passíveis de abrigar seções eleitorais
3	118 ^a	Jaboatão dos Guararapes	ESCOLA PROFISSIONAL PADRE MANOEL MACHADO	RUA QUATRO DE OUTUBRO , 27, CAVALEIRO-JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	18	18	nos bairros abrangidos A instituição só possui bancadas fixas, e 5 seções funcionam na área coberta externa.
3	118 ^a	Jaboatão dos Guararapes	POSTO DE SAÚDE FRANCISCO LOUREIRO	AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES, S/N, CAVALEIRO – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	10	10	O posto de saúde não possui mesas e cadeiras suficientes para acomodar 4 mesários e a mesa de atendimento, pois os consultórios só possuem 2 cadeiras e uma mesa, esta é utilizada para acomodar a urna da seção.
3	118 ^a	Jaboatão dos Guararapes	ESCOLA GILDO VERÍSSIMO	RUA JOAQUIM TENÓRIO, S/N, CAVALEIRO-JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	7	0	Escola com mesas infantis, faz-se necessário mesas para utilização dos mesários e para acomodar as urnas no dia da votação.
3	118 ^a	Jaboatão dos Guararapes	ESCOLA DAVINO TENÓRIO	RUA SANTA MARGARIDA, S/N, CAVALEIRO-JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	8	12	Utilização de seções no pátio e não há mesas e cadeiras suficientes.
3	118 ^a	Jaboatão dos Guararapes	CENTRO EDUCACIONAL ARTE DO SABER	AV. AGAMENON MAGALHÃES, N. 660 - CAVALEIRO-JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	12	18	Escola infantil, não é possível utilizar o mobiliário da escola por ser inadequado..
3	118 ^a	Jaboatão dos Guararapes	ESCOLA MARIA AUGUSTA DUTRA	RUA MARIA AUGUSTA DUTRA, S/N, PACHECO	10	0	Não há mesas suficientes, pois 5 seções funcionam no pátio da escola.
3	118 ^a	Jaboatão dos Guararapes	CRECHE DO PACHECO	RUA VALE VERDE , SN, PACHECO-JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	16	24	Escola com mesas infantis, faz-se necessário mesas para utilização dos mesários e para acomodar as urnas no dia da votação.
3	118 ^a	Jaboatão	ABRIGO DO	AV.	24	27	Abrigo de idosos não

		dos Guararapes	CRISTO REDENTOR	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, S/N, ALTO DA COLINA JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE			possui mobiliário, faz-se necessário mesas para utilização dos mesários e para acomodar as urnas no dia da votação.
3	118ª	Jaboatão dos Guararapes	ESCOLA PROFESSORA ODETE ANTUNES	RUA LAGOA DO ABRIGO, 01, CRISTO REDENTOR-JABOATÃO DOS	16	00	Não há mesas suficientes, pois 5 seções funcionam no pátio da escola.
3	118ª	Jaboatão dos Guararapes	ESCOLA EDMUR ARLINDO DE OLIVEIRA	AVENIDA OITO, QUADRA 23, S/N, CURADO IV-JABOATÃO DOS	13	00	Não há mesas suficientes, pois 4 seções funcionam no pátio da escola.
3	118ª	Jaboatão dos Guararapes	ESCOLA MUNICIPAL IRACI RODOVALHO	RUA LEONARDO DA VINCI, Nº 15 - CURADO II, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE, 54220-140	07	00	Não há mesas suficientes, pois 3 seções funcionam no pátio da escola.
3	118ª	Jaboatão dos Guararapes	ESCOLA SIMON BOLÍVAR	AV. LEONARDO DA VINCI, S/N, CURADO II-JABOATÃO DOS	18	00	Não há mesas suficientes, pois 5 seções funcionam no pátio da escola. E escola com grande procura de formulário de justificativas, aos administradores montam mesas de auxílio para pessoas idosas e que precisem de orientação.
3	118ª	Jaboatão dos Guararapes	ESCOLA PROFESSOR COSTA PINTO	RUA QUINZE, S/N, CURADO IV-JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	07	00	Mobiliário insuficiente para acomodar as mesas dos mesários.
3	118ª	Jaboatão dos Guararapes	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA BRANDÃO	AV. OITO, N. 22 - CURADO IV - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 54270070	04	06	Mobiliário insuficiente para acomodar as mesas dos mesários.
3	118ª	Jaboatão dos Guararapes	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	RUA MÉXICO, N. 47 - SUCUPIRA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 54280420	02	03	Escola com mesas infantis, faz-se necessário mesas para utilização dos mesários e para acomodar as urnas no dia da votação.

3	118ª	Jaboatão dos Guararapes	TIP – TERMINAL INTEGRADO DE PASSAGEIROS	BR 232 – KM 15 – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	06	12	Não é fornecido mobiliário pela Administração do TIP e há 2 mesas de justificativa, dependendo da determinação da CRE.
3	118ª	Jaboatão dos Guararapes	ESCOLA ANTÔNIO VIEIRA DE MELO	Av. Presidente Eurico Gaspar Dutra s/n – Zumbi do Pacheco - Jaboatão dos Guararapes	16	00	Utiliza-se as seções no pátio da escola e para justificativas.
3	147ª	Jaboatão dos Guararapes	COLÉGIO RUI BARBOSA	Av. Dr. Júlio Maranhão, 106, Prazeres	14	20	<p>Todas seções são instaladas na Quadra do Colégio, que é propriedade particular. Está localizado em área com população de baixa escolaridade e muitos eleitores são idosos.</p> <p>O cálculo realizado considerou o fato de que as cadeiras e mesas disponíveis no prédio principal são de uso na educação infantil, se mostrando, dessa forma, inadequadas ao uso pelos mesários e Apoio Logístico durante todo o período da votação.</p> <p>Cada seção utilizará 3 mesas, sendo 1 para acomodar de forma segura a urna eletrônica e 2 mesas para os membros da mesa receptora. Além disso, serão utilizadas 2 mesas para o Apoio Logístico.</p> <p><u>TOTAL NECESSÁRIO: 14 MESAS E 20 CADEIRAS</u></p>
3	147ª	Jaboatão dos Guararapes	COLÉGIO SANDRA MARIA	Rua Dr. Luís Rigueira, 196, Prazeres	44	52	Atendendo ao pleito formulado pelo Diretor do Colégio - SEI 0005294-87.2022.6.17.8147 - e, principalmente, para melhoria das condições de acessibilidade, todas as

							<p>seções serão instaladas na Quadra do Colégio, que é propriedade particular. É o maior local de votação do bairro de Prazeres, com 6.000 eleitores.</p> <p>O cálculo realizado considerou a inviabilidade no deslocamento do mobiliário para quadra, posto que as salas que funcionam no térreo são da educação infantil. Ademais, o prédio não possui elevador. Será necessária a locação de cadeiras e mesas para funcionamento de todas as seções.</p> <p>Cada seção utilizará 3 mesas, sendo 1 para acomodar de forma segura a urna eletrônica e 2 mesas para os membros da mesa receptora. Além disso, serão utilizadas 2 mesas para o Apoio Logístico.</p> <p>TOTAL NECESSÁRIO (SEM TTE): 44 MESAS E 52 CADEIRAS</p>
3	147ª	Jaboatão dos Guararapes	COLÉGIO JOÃO PAULO I	1ª Travessa Dr. Fábio Maranhão, 108, Prazeres	15	20	<p>As salas de aula utilizadas para instalação das seções eleitorais acomodam parcialmente a necessidade. São instaladas duas seções por sala, totalizando 8 seções e outras 5 seções são instaladas na quadra. O mobiliário disponível na Escola não é suficiente para suprir a necessidade das seções instaladas na quadra</p> <p>TOTAL NECESSÁRIO: 15 MESAS + 20 CADEIRAS.</p>
3	147ª	Jaboatão dos Guararapes	INSTITUTO BRASÍLIA	Rua Sargento Quintas Porto, 445, Jardim	27	27	<p>As salas de aulas utilizadas para instalação das seções eleitorais não</p>

		s		Jordão			<p>possuem mesas, apenas púlpitos. Ademais, as cadeiras disponíveis são com braço acoplado e de tamanho inadequado para acomodação de mesários. Dessa forma, serão utilizadas 3 mesas e 3 cadeiras por seção.</p> <p>TOTAL NECESSÁRIO: 27 MESAS + 27 CADEIRAS</p>
3	147ª	Jaboatão dos Guararapes	COLÉGIO NOSSA SENHORA DA PENHA	Rua São Joaquim, 120, Jardim Jordão	13	00	<p>Todas as seções estão instaladas no prédio principal. Ressaltamos se tratar de propriedade particular.</p> <p>O cálculo realizado considerou o uso de todos os birôs disponíveis no Local de votação, os quais são muito pequenos e, por essa razão, não oferecem condições de segurança para acomodação adequada da urna eletrônica. As mesas solicitadas são para instalação das urnas (11) e para uso pelo Apoio Logístico (2), os quais utilizam para acomodação de material de expediente e preenchimento dos requerimentos de justificativa eleitoral, ressaltando que o prédio está localizado em área com população de baixa escolaridade.</p> <p>TOTAL NECESSÁRIO: 13 MESAS</p>
3	147ª	Jaboatão dos Guararapes	CRAS	Rua Maria Helena, s/n, Cajueiro Seco	17	24	<p>Todas as seções estão instaladas no prédio principal.</p> <p>O local não dispõe de mobiliário a ser utilizado para instalação das seções eleitorais.</p> <p>Cada seção utilizará uma</p>

							<p>mesa para acomodar de forma segura a urna eletrônica e 2 mesas para os membros da mesa receptora, os quais manuseiam cadernos de votação, Ata, material de expediente, coletor de digital, Microterminal do mesário.</p> <p>Além disso, serão necessárias 02 mesas para uso do Apoio Logístico, os quais utilizam para acomodação de material de expediente e preenchimento dos requerimentos de justificativa eleitoral, ressaltando que o prédio está localizado em área com população de baixa escolaridade.</p> <p>TOTAL NECESSÁRIO: 17 MESAS E 24 CADEIRAS</p>
3	147ª	Jaboatão dos Guararapes	ESCOLA JABOATÃO DOS GUARARAPES	Rua Dr. Fábio Maranhão, s/n, Prazeres	13	00	<p>O cálculo realizado considerou o uso dos birôs disponíveis no Local de votação, os quais são muito pequenos e, por essa razão, não oferecem condições de segurança para acomodação adequada da urna eletrônica. As mesas solicitadas são para instalação das urnas eletrônicas (13).</p> <p>TOTAL NECESSÁRIO: 13 MESAS</p>
Total					436	405	

4. HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1 - Da Entrega:

1º Turno das Eleições - 29/09/2022 – quinta-feira
Horário: 08h as 17h

2º Turno das Eleições (se houver) - 27/10/2022 – quinta-feira
Horário: 08h as 17h

4.2 - Do Recolhimento:

1º Turno das Eleições - 05/10/2022 – quarta-feira
Horário: 08h as 17h

2º Turno das Eleições (se houver) – 03/11/2022 – quinta-feira
Horário: 08h as 17h

Rotina: A contratada entrará em contato com o Chefe da Zona Eleitoral para agendar o cronograma de entrega nos locais de votação com seus respectivos quantitativos.

5. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo total da locação do 1º turno será de 7 dias, considerando a entrega na data de 29/09/2022 e o recolhimento em 05/10/2022.

5.2 - O prazo total da locação do 2º turno será de 8 dias, considerando a entrega na data de 27/10/2022 a recolhimento em 03/11/2022, em razão de o dia 02/11/2022 ser feriado.

6. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6.1 - Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

7. CÓDIGO SIASG/CATSER – DESCRIÇÃO DO ITEM

7.1 - O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER, sob o n.º 00002046-0 – LOCAÇÃO DE MESA/CADEIRA.

7. SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 60/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO II
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Lote 1- Recife		Unidade	Qtd. Máxima total por item	Qtd. Mínima por item	Preço Unitário Máximo Admitido
ITEM 1	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/22 a 05/10/2022	Unidade	915	274	
ITEM 2	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/2022 a 05/10/2022	Unidade	1096	328	
ITEM 3	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade	915	274	
ITEM 4	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade	1096	328	

Lote 2 - Olinda e Paulista		Unidade	Qtd.	Qtd. Mínima	Preço unitário
-----------------------------------	--	----------------	-------------	------------------------	---------------------------

			Máxima total por item	por item	Máximo admitido
ITEM 5	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/22 a 05/10/2022	Unidade	290	87	
ITEM 6	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/22 a 05/10/2022	Unidade	234	70	
ITEM 7	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade	290	87	
ITEM 8	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade	234	70	

Lote 3 - Jaboatão dos Guararapes		Unidade	Qtd. Máxima total por item	Qtd. Mínima por item	Preço unitário Máximo Admitido
ITEM 9	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/22 a 05/10/2022	Unidade	436	130	
ITEM 10	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/22 a 05/10/2022	Unidade	405	121	

ITEM 11	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade	436	130	
ITEM 12	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade	405	121	



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO III

PREGÃO N.º 60/2022 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/ 2022

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0006016-77.2022.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ANEXO ÚNICO - Acordo de Nível de Serviço (ANS)

Lote 1- Recife		Unidade	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Preço Unitário Registrado (R\$)
ITEM 1	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/22 a 05/10/2022	Unidade	915	274	
ITEM 2	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 07	Unidade	1096	328	

	dias (1º turno) 29/09/2022 a 05/10/2022				
ITEM 3	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade	915	274	
ITEM 4	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade	1096	328	

Lote 2 - Olinda e Paulista		Unidade	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Preço unitário Registrado (R\$)
ITEM 5	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/22 a 05/10/2022	Unidade	290	87	
ITEM 6	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 07 dias (1º turno) 29/09/22 a 05/10/2022	Unidade	234	70	
ITEM 7	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade	290	87	
ITEM 8	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos. Locação para o período de 08 dias (2º turno) 27/10/2022 a 03/11/2022	Unidade	234	70	

Lote 3 - Jaboatão dos Guararapes		Unidade	Qtd.	Qtd. Mínima	Preço unitário
---	--	----------------	-------------	--------------------	-----------------------

junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do item 2.3 e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.1.2 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS, anexo à minuta desta Ata (ANEXO ÚNICO), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

5.1.3 - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à beneficiária da Ata, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS anexo à minuta desta Ata (ANEXO ÚNICO), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.5 - A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 6 - DAS SANÇÕES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.4.2 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4.3 - As comunicações à beneficiária da Ata poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

6.4.4 - A beneficiária da Ata não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.6 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
-------------	---------------	--------------	---	----------------------

167864 -ELEIÇÕES 2022 – PLEITOS ELEITORAIS – NACIONAL - PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000- PLEITOS ELEITORAIS - DESPESAS DIVERSAS	1	0100	3390.39.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Loc. Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	FUN LOCMAQ1
				FUN LOCMAQ2

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário do(s) item(ns) constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.2 - permitir o acesso dos empregados da beneficiária da Ata aos locais/imoveis para entrega e recolhimento dos equipamentos e execução dos serviços;

11.1.3 - supervisionar a distribuição e o recolhimento das mesas e cadeiras plásticas pela empresa contratada;

11.1.4 - solicitar a substituição dos materiais que apresentem, no momento da entrega, defeito de fabricação, avarias ou condições impróprias para uso;

11.1.5 - devolver os materiais nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso normal dos mesmos;

11.1.6 - indenizar a beneficiária da Ata no valor correspondente às peças perdidas e quebradas, se houver, pelo menor valor obtido da confrontação entre o valor apresentado em sua proposta e o valor obtido em pesquisa de mercado a ser realizada pelo gestor da Ata à época da indenização;

11.1.7 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da beneficiária da Ata;

11.1.8 - efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento,

desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata;

11.1.9 - publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

- a) assumir as despesas com transporte, entrega/distribuição e recolhimento;
- b) entregar o material em perfeitas condições de uso. Não serão aceitas peças que apresentem rachaduras ou empenos;
- c) responsabilizar-se pelo manuseio dos materiais quando das operações de carga, descarga e movimentação dos mesmos;
- d) entregar o material com identificação da beneficiária da Ata, a fim de evitar confusão com os bens pertencentes ao TRE/PE;
- e) substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, contado da verificação da ocorrência, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeito de fabricação, avarias ou condições impróprias para uso, condições essas que deverão ser constatadas, quando da entrega, pelo servidor do TRE/PE responsável pelo recebimento dos materiais;
- f) fornecer toda a mão de obra de carga e descarga necessária para a logística de entrega e de recolhimento dos materiais, bem como o transporte dos mesmos para cada local constante do Termo de Referência (Anexo I do edital que deu origem à presente contratação);
 - f.1) A distribuição e o recolhimento das mesas e cadeiras plásticas serão realizados diretamente pela empresa contratada com a supervisão dos Cartórios Eleitorais. Para tanto, a beneficiária da Ata disponibilizará, além dos materiais locados, o veículo e a mão de obra (carregadores), restando aos Cartórios o papel de informar, fiscalizar e facilitar o acesso aos imóveis, tanto no momento da entrega/distribuição quanto do recolhimento;
 - f.2) A beneficiária da Ata terá até 03 (três) dias antes do dia da Eleição (primeiro e segundo turno, se houver) para realizar entrega/distribuição, ou seja, a distribuição ocorrerá da quinta-feira ao sábado, na véspera da Eleição, e o recolhimento ocorrerá da segunda-feira até a quarta-feira, após o dia da Eleição, no primeiro turno. Em caso de haver segundo turno, o recolhimento ocorrerá da segunda-feira até a quinta-feira, após o dia da Eleição;
 - f.3) Dentro do prazo estipulado para distribuição/recolhimento, a beneficiária da Ata acordará diretamente com os Cartórios Eleitorais o horário e a data para cada execução.
- g) colocar à disposição do TRE/PE, pessoal selecionado, treinado e capacitado, que se apresentará devidamente identificado através de crachá e munido de todo o material necessário à execução dos serviços de entrega/distribuição, devendo, também, recolhê-los quando da conclusão dos serviços;

g.1) Todos os empregados utilizados na execução dos serviços deverão ser vinculados à beneficiária da Ata, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

h) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE/PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados ou prepostos, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

i) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

j) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

k) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

k.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

l) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

m) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA 14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - É dever da beneficiária da Ata observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.1.1 - É vedada à beneficiária da Ata a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.2 - A beneficiária da Ata deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.1.3 - Caberá à beneficiária da Ata implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

14.1.4 - A beneficiária da Ata compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

14.1.5 - A beneficiária da Ata deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.6 - A beneficiária da Ata deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a beneficiária da Ata e seu(s)

representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

14.1.8 - A beneficiária da Ata é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da beneficiária da Ata será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.9 - A beneficiária da Ata deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela beneficiária da Ata enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

15.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, xx de xxxxx de 2022.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF **521.240.454-15**

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____

CPF/MF _____



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO ÚNICO

EDITAL DO PREGÃO N.º 60/2022 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterà, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços(uma das cinco faixas);
- ata preenchida conforme item 3

Nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

A empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1 . AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na “**Relação de Imperfeições diárias**”,

com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada “**Lista Mensal de Imperfeições**”.

2 . RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As Relações de Imperfeições Diárias deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.2. A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de Locação de mesas e cadeiras e terão os indicativos abaixo:

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____/_____

1 – Entrega e recolhimento dos bens fora do prazo estipulado.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – Entrega dos bens com defeitos de fabricação, rachaduras ou empenos

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3- Entrega dos bens sem identificação da contratada.

Data da ocorrência	Descrição sintética

3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na **tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços (item 4)**, registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS- para tabulação dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”

Imperfeição	1	2	3	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências				
Tolerância (-)	0	1	1	
Excesso de Imperfeições (=)				
Peso (X)	8	6	6	

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam a hipótese de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;
- após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo a cada coluna. A seguir, do valor totalizado da coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida, obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para a coluna;
- posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado na coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível alto (6) e nível altíssimo (8);
- ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

4. A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS), conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS – EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de filmagem e transmissão ao vivo, através da rede mundial de computadores (Internet), dos procedimentos da Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas (teste de integridade das urnas), no primeiro e segundo turnos das Eleições 2022, se houver.

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;

- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 60/2022 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no registro de preços:

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Estado Civil:
- 1.3 Cargo ou função:
- 1.4 Número da identidade:
- 1.5 CPF/MF:
- 1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

- 2.1 Razão Social:
- 2.2 CNPJ:
- 2.3 Endereço:
- 2.4 Telefone:
- 2.5 Telefone celular com whatsapp:
- 2.6 Dados bancários:
- 2.7 Agência:
- 2.8 Conta corrente:
- 2.9 Banco:
- 2.10 E-mail: